



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

**EDITAL Nº 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000558

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

|                            |  |
|----------------------------|--|
| <b>PESSOA JURÍDICA</b>     |  |
| <b>ENDEREÇO COMPLETO</b>   |  |
| <b>CNPJ</b>                |  |
| <b>TELEFONE</b>            |  |
| <b>FAX</b>                 |  |
| <b>E-MAIL</b>              |  |
| <b>PESSOA PARA CONTATO</b> |  |

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016/000558 – **Contratação de serviço de fornecimento de combustível, por meio de cartão magnético** cujos envelopes serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

*Nome e Função ou Carimbo da Empresa*

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico [administrativo@crbio03.gov.br](mailto:administrativo@crbio03.gov.br). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000558**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 204, que às **15 horas** do dia **10 de maio de 2017**, na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO** (percentual mais vantajoso para a Administração), a incidir sobre o valor total das cargas realizadas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 3.555, de 8/08/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

## **1. LOCAIS E DATAS**

1.1 Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos somente na Sede do CRBio-03, localizada na Rua Coronel Corte Real, 662 - CEP 90630.080 - Bairro Petrópolis – Porto Alegre/RS, podendo ser entregues até a data e horário da abertura estabelecidos.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região.

### **ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

Data: **10/05/2017 HORA: 15h**

Local: Sede do CRBio-03, **Rua Coronel Corte Real, 662 - POA-RS**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

## **2. OBJETO**

2.1 Prestação de serviços de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis, através de rede credenciada de postos, com disponibilização de cartão magnético para pagamento, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2 Estão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, como membros da Administração do CRBio-03;

3.2.4 Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;

3.2.5 Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

3.2.6 As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;

3.2.7 Pessoas físicas;

3.3 Para credenciar-se, a licitante interessada deverá se apresentar, antes do início da sessão, ao Pregoeiro, através de um representante, que será o único admitido a intervir, com os seguintes documentos:

3.3.1 Documento oficial de identificação, com foto;

3.3.2 Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

3.3.3 A existência dos poderes referidos no subitem 3.3.2 será verificada mediante apresentação de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo Anexo VII, ou através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da licitante. Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última alteração contratual ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

3.3.4 No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

3.4 O credenciado apresentará declaração dando ciência de que a licitante cumpre os requisitos da habilitação, conforme modelo contido no Anexo II, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo pregoeiro. Caso opte pelo envio dos envelopes anteriormente, deverá encaminhar esta declaração em separado destes;

3.5 Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração de que a licitante cumpre os requisitos da habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados em separado da proposta (envelope nº1) e documentos de habilitação (envelopes nº2);

3.6 Ficarão impedidos de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade;

3.7 As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA:**

4.1 Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: 6.3.1.3.01.02.001 – Despesas com Veículos Combustíveis e Lubrificantes

4.2 Documentação Anexa:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento da habilitação e correlação entre o objeto e o serviço ofertado;

Anexo III - Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de Microempresa;

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI - Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; e Negativa de Parentesco;

Anexo VII - Modelo de Carta Credencial;

Anexo VIII - Declaração optante pelo Simples;

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato, além do relatório de consumo



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

conforme o item 4.7 do Anexo I. O pagamento será creditado em conta-corrente ou por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

5.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributária;

5.3 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

5.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada, porém não exime a contratada da retenção dos tributos previstos no item 5.3 com relação às companhias aéreas e Infraero;

5.5 Anexas à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT);

5.6 Após a verificação da fatura e das certidões apresentadas pela Contratada, o CRBio-03 terá até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para efetuar o pagamento.

5.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão nº 964/2012 – TCU.

5.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O preço é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1 No local, data e hora indicados no item 1 deste edital, o Pregoeiro, em sessão pública, verificará o credenciamento – conforme item 3.3 – e receberá a declaração de que o objeto ofertado atende as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II, bem como o



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

envelope nº1 contendo a proposta e envelope nº2 contendo a documentação de habilitação dos licitantes;

6.2 As empresas que optarem apenas pelo envio dos envelopes, deverão encaminhar a declaração do Anexo II em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame;

6.3 Ainda, no credenciamento, o Pregoeiro receberá declaração da empresa de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (modelo do Anexo IV);

6.4 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração citada no item 6.3 poderá ser sanado, junto ao Pregoeiro, desde que tenha sido credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente;

6.5 Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 02/2017 - **10/05/2017 HORA: 15h**  
NOME DA EMPRESA LICITANTE

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 02/2017 - **10/05/2017 HORA: 15h**  
NOME DA EMPRESA LICITANTE

6.6 Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão;

6.7 Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 As propostas serão apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique) seguindo o modelo do Anexo III, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, redigidas com clareza e em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou cotações alternativas, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

7.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

7.3 Para fins de resultado na licitação, será considerado apenas **o menor percentual de taxa de administração do serviço a incidir sobre o valor total dos serviços efetivamente prestados**, que pode ser de igual a zero, negativo, até o máximo de 100% (menor desembolso para a Administração).

7.4 Caberá à Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação;

7.5 As propostas dos licitantes deverão considerar a prestação dos serviços conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

7.6 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRBio-03;

7.7 A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante;

7.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

7.9 A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.10 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

7.11 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para o Conselho Regional de Biologia da 3ª Região será a que oferecer o menor percentual de taxa de administração (mais vantajoso para o CRBio-03) do serviço a incidir sobre o valor total das recargas realizadas.

7.12 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas;

7.13 A proposta deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

7.14 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.15 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 No julgamento das Propostas de Preços será adotado o critério de menor percentual de taxa de administração a incidir sobre o valor dos serviços efetivamente prestados (menor desembolso para a Administração), observados os prazos, as características e as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

8.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a licitante da oferta de menor preço (neste caso, taxa de administração mais vantajosa para o CRBio-03) e as de ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificadas para os lances verbais, que serão feitos de forma sucessiva, conforme descrito nos itens subsequentes;

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, incluídas as propostas já classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4 Havendo empate na classificação destinada a atender ao inciso anterior, o desempate será feito através de sorteio;

8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir da proposta de menor percentual de taxa de administração;

8.6 A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

8.7 Havendo empate nas propostas escritas a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados;

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas;

8.9 Quando as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva e será verificada a aceitabilidade entre melhor proposta apresentada e o valor estimado para a contratação;

8.10 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem taxa de desconto até 5% menor que a da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

8.11 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor percentual de taxa de administração (mais vantajosa para o CRBio-03), para que seja obtido o preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.12 Aceita a proposta de menor percentual de taxa de administração, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante para confirmação das condições habilitatória;

8.13 Caso a licitante seja declarada inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

### 9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 No envelope nº 2 "Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, sem rasuras, emendas ou ressalvas:

- 9.1.1 Contrato Social ou alteração contratual, consolidada, em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 9.1.2 Cartão de inscrição no CNPJ – válido comprovante extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- 9.1.3 Cópia do alvará de funcionamento em vigor da prefeitura da sede da participante;
- 9.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.1.5 Certidões negativas da Previdência Social e do FGTS;
- 9.1.6 Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal (esta, da sede da participante);
- 9.1.7 Prova de regularidade na área Trabalhista – CNDT;
- 9.1.8 Declaração não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – Anexo VI;
- 9.1.9 No mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante e/ou em nome de algum dos profissionais sócios ou



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

Responsável Técnico, emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando a prestação de serviços pertinentes ao objeto desta licitação. Os atestados deverão estar em papel timbrado da empresa emitente e assinados pelos responsáveis, devendo conter informação sobre a qualidade dos serviços realizados e expressa referência ao período da prestação dos serviços.

9.2 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ter sido previamente autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original;

9.3 Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração;

9.4 Na impossibilidade da consulta “on-line” na própria sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da verificação “online”, determinando uma nova data e hora, dando ciência a todos os proponentes;

9.5 Ocorrendo a opção por nova data, a documentação de habilitação será rubricada pelo Pregoeiro e licitantes, devidamente credenciados, presentes, sendo que permanecerá sob a guarda da Administração;

9.6 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;

9.7 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, procedendo-se a respectiva adjudicação;

9.9 Caso a licitante seja declarada inabilitada o Pregoeiro analisará a proposta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.11 No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

9.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

9.11.2 se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

9.11.3 os atestados (declarações) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante;

### 10. DOS RECURSOS

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da sede do CRBio-03, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria em discordância.

10.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, devendo ser registrado em ata a síntese das suas razões. Ocorrendo a manifestação, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

10.4.1 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na Sessão Pública;

10.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente no prazo de 5 dias do recebimento do recurso conforme prevê o art. 109 §4 da lei 8666/93;

10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o CRBio-03 homologará a adjudicação para determinar a contratação.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

### 11. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

11.1 O contrato terá vigência de 12 (dode) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

11.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento;

12.2 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final;

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do art. 18 do Decreto 3.555/00 e art. 49 da Lei 8666/93;

12.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo até três dias úteis após a solicitação do CRBio-03 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que formalizado previamente, nos termos do art 64, §1º da lei 8666/93.

12.5 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, providenciar a entrega dos cartões prontos para utilização, na Sede do CRBio-03, devendo comunicar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

12.6 Como condição para a sua contratação e manutenção do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, qualificação, além de prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados;

12.7 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

12.8 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seu anexos e na legislação vigente;

12.9 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação,

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

para celebrar o contrato e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto desta licitação, nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

13.2.1 De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

13.2.2 As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

13.2.3 De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;

13.2.4 De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser cumulada com as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou de declaração de inidoneidade.

13.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

13.5 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

13.6 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

13.7 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

13.8 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.9 A sanção prevista no subitem 13.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 13.1.

### 14. DA RESCISÃO

14.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

14.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação nesta licitação implica inteira aceitação de todos os termos deste edital;

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no CRBio-03;

15.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

15.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.7 O edital e o andamento do presente pregão poderão ser consultados através do site deste Conselho: <http://www.crbio03.gov.br>;

15.8 As dúvidas relacionadas a presente Licitação poderão ser dirimidas através do email [administrativo@crbio03.gov.br](mailto:administrativo@crbio03.gov.br), se solicitadas, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a abertura deste Processo Licitatório;

15.9 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem 15.7, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública;

15.10 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

Porto Alegre, 30 de março de 2017.

**CLARICE LUZ**  
Conselheira Presidente  
CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000558**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis, por meio de sistema de controle informatizado, com acesso pela internet em tempo real e integrado com utilização de cartão magnético;

1.2 Disponibilização de rede credenciada de postos nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, conforme o mínimo indicado no item 5.5;

1.3 O sistema de controle informatizado deve constituir-se de um aplicativo de gestão de combustíveis e demais itens licitados, integrado a um sistema de cartão de pagamento magnético que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para todos os cartões.

**02. DIMENSÃO DO OBJETO**

2.1 As quantidades estimadas referente aos cartões são as constantes na tabela abaixo:

| <b>Tabela 1: 2 Cartões Institucionais</b> |                                     |                                   |                                  |
|---|-------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Unidade/litros</b>                     | <b>Descrição do produto/serviço</b> | <b>Quantidade estimada mensal</b> | <b>Quantidade estimada anual</b> |
| Litros                                    | Gasolina comum                      | 250                               | 3.000                            |

| <b>Tabela 2: 8 Cartões Pessoais</b> |                           |                          |
|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| <b>Valor mensal por cartão</b>      | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> |
| R\$ 178,20                          | R\$ 1.425,60              | R\$ 17.107,20            |



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

2.2 os valores fixados nos quadros acima são uma estimativa inicial sendo passíveis de variações conforme o mercado (ex: aumento de gasolina, aumento de passagem), Acordo Coletivo de Trabalho, e, havendo interesse da Administração, respeitados os limites legais.

2.3 Os cartões pessoais referente ao vale combustível (tabela 2) deverão funcionar de forma similar a cartão vale refeição, de forma que todo mês será inserido um valor fixo o qual deverá ser cumulado, caso não seja utilizado integralmente no respectivo mês.

### 03. JUSTIFICATIVA

3.1 Assegurar e facilitar a logística e a necessária continuidade no atendimento da atividade-fim do CRBio-03, ou seja, a fiscalização que acontece dentro dos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, bem como fornecer a opção de cartão combustível, como alternativa, aos colaboradores que optarem, conforme acordo coletivo vigente.

### 04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá fornecer sistema de gerenciamento informatizado contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- 4.1.1. Tipo de combustível ou serviço utilizado;
- 4.1.2. Consumo/Quantidade;
- 4.1.3. Valor da mercadoria/custo unitário e total;
- 4.1.4. Identificação do veículo (placa);
- 4.1.5. Identificação do(s) usuários portador(es) do cartão;
- 4.1.6. Odômetro, data, hora e local de consumo;
- 4.1.7 Controle de Consumo de combustível

4.2 O sistema deverá possibilitar consultas em tempo real via internet das operações, bem como emissão de relatórios, além de garantir a segurança e a integridade das informações;

4.3 A contratada cadastrará e fornecerá os cartões individuais, tendo como referência as informações contidas no item 2 deste anexo, bem como possibilitará recarga diretamente no sistema pelo gestor do contrato ou, não sendo possível, deverá atender ao pedido conforme o item 4.4;

4.4 No caso de solicitação de créditos por correio eletrônico, a Contratada deverá disponibilizar os créditos solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido;

4.5 Caso haja a necessidade de expedição de novo cartão por perda, avaria, acréscimo ou troca de veículo, não haverá ônus para o CRBio-03;

4.6 O fornecimento dos cartões deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, com entrega a cargo da contratada, na sede do CRBio-03;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

4.7 A contratada deverá fornecer relatório mensal, juntamente com a nota fiscal para pagamento, contendo o consumo de combustível (e demais serviços, se houver) por cartão, expresso em litros (serviço) e em reais, contendo data, hora e local de abastecimento (serviço), bem como a identificação do empregado portador do cartão, além do valor total com e sem a taxa de administração, no caso do cartão institucional. Em se tratando dos cartões pessoais, é suficiente um extrato mensal dos créditos existentes no cartão, além do valor total, com e sem a taxa de administração, a ser pago no mês corrente. Este relatório consolidado deverá ser referente ao respectivo período de faturamento;

4.8 A Contratante efetuará o pagamento dos combustíveis e serviços efetivamente abastecidos/utilizados nos cartões institucionais e o pagamento do valor mensal nos cartões pessoais, não se responsabilizando por qualquer tipo de “consumo mínimo” ou “utilização mínima”;

4.9 O sistema de controle informatizado deverá permitir limitar a quantidade mensal de litros, bem como, no caso dos cartões pessoais, inserir créditos em R\$ mensais, os quais, neste último caso, serão cumulados caso não sejam utilizados na integralidade.

**05. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

5.1 A Contratada fica obrigada a disponibilizar relação atualizada contendo os estabelecimentos credenciados e, sempre que houver alteração, comunicar a contratante;

5.2 A rede de postos de abastecimento apresentada pela empresa deverá praticar o preço de mercados à vista;

5.3 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes do combustível abastecido, bem como outros serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

5.4 CRBio-03 poderá utilizar, a seu critério, serviços adicionais de pequenos consertos e conservação disponibilizados na rede credenciada;

5.5 A empresa licitante deverá comprovar possuir estabelecimentos conveniados, no mínimo, nos Municípios abaixo listados e nos quantitativos mínimos exigidos:

| <b>Município do Rio Grande do Sul</b> | <b>Números de Posto Credenciados</b> |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Alegrete                              | 1                                    |
| Arroio do Meio                        | 1                                    |
| Arroio Grande                         | 1                                    |
| Arvorezinha                           | 1                                    |
| Bagé                                  | 1                                    |
| Balneário Pinhal                      | 1                                    |
| Barros Cassal                         | 1                                    |
| Bento Gonçalves                       | 2                                    |



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

|                      |    |
|----------------------|----|
| Bom Princípio        | 1  |
| Bom Princípio        | 1  |
| Butiá                | 1  |
| Caçapava             | 1  |
| Cacequi              | 1  |
| Cachoeira do Sul     | 1  |
| Camaquã São Lourenço | 1  |
| Canela               | 1  |
| Canguçu              | 1  |
| Canoas               | 1  |
| Capão da Canoa       | 1  |
| Carlos Barbosa       | 1  |
| Caxias               | 3  |
| Charqueadas          | 1  |
| Cidreira             | 1  |
| Crissiumal           | 1  |
| Dom Pedrito          | 1  |
| Espumoso             | 1  |
| Encruzilhada do Sul  | 1  |
| Feliz                | 1  |
| Frederico Westphalen | 1  |
| Getúlio Vargas       | 1  |
| Gramado              | 1  |
| Guaporé              | 1  |
| Guaíba               | 1  |
| Horizontina          | 1  |
| Ijuí,                | 1  |
| Imbé                 | 1  |
| Itaqui               | 1  |
| Jaguarão             | 1  |
| Lajeado              | 3  |
| Marau                | 1  |
| Montenegro           | 1  |
| Não-me-toque         | 1  |
| Novo Hamburgo        | 1  |
| Nova Petrópolis      | 1  |
| Nova Prata           | 1  |
| Osório               | 2  |
| Palmeira das Missões | 1  |
| Panambi              | 1  |
| Passo Fundo          | 3  |
| Pelotas              | 3  |
| Piratini             | 1  |
| Porto Alegre         | 10 |
| Rio Grande           | 1  |
| Rio Pardo            | 1  |
| Roca Sales           | 1  |

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| Rolante                             | 1 |
| Rosário do Sul                      | 1 |
| Sananduva                           | 1 |
| Santa Cruz do Sul                   | 1 |
| Santa Maria                         | 3 |
| Santa Rosa                          | 1 |
| Santa Vitória do Palmar             | 1 |
| Santo Antônio da Patrulha           | 1 |
| Santo Antônio das Missões           | 1 |
| São Borja                           | 1 |
| São Gabriel                         | 1 |
| São Francisco de Assis              | 1 |
| São Jerônimo                        | 1 |
| São José do Norte                   | 1 |
| São Luis Gonzaga                    | 1 |
| São Pedro do Sul                    | 1 |
| São Sebastião do Caí                | 1 |
| São Sepé                            | 1 |
| Seberi                              | 1 |
| Serafina Correa                     | 1 |
| Soledade                            | 1 |
| Tapaciretã e Ibirubá                | 1 |
| Tapejará                            | 1 |
| Taquari                             | 1 |
| Tenente Portela                     | 1 |
| Terra de Areia                      | 1 |
| Torres                              | 1 |
| Tramandaí                           | 2 |
| Três de Maio                        | 1 |
| Três Passos                         | 1 |
| Uruguaiana                          | 1 |
| Venâncio Aires                      | 1 |
| Veranópolis                         | 1 |
| <b>Municípios de Santa Catarina</b> |   |
| Irani                               | 1 |
| Maravilha                           | 1 |
| Araranguá                           | 1 |
| Balneário Arroio do Silva           | 1 |
| Balneário Camburiú                  | 3 |
| Barra Velha                         | 1 |
| Blumenau                            | 3 |
| Braço do Norte                      | 1 |
| Brusque                             | 3 |
| Caçador                             | 1 |
| Caçador                             | 1 |
| Camburiú                            | 1 |
| Canelinha                           | 1 |

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Chapecó                   | 3 |
| Concordia                 | 1 |
| Corupá                    | 1 |
| Criciúma                  | 1 |
| Faxinal dos Guedes        | 1 |
| Florianópolis             | 3 |
| Fraiburgo                 | 1 |
| Fraiburgo                 | 1 |
| Gaspar                    | 1 |
| Guaraciaba                | 1 |
| Guaramirim                | 1 |
| Ibirama                   | 1 |
| Indaial                   | 1 |
| Itajaí                    | 1 |
| Itapema                   | 3 |
| Itapoá,                   | 1 |
| Jaraguá do Sul            | 1 |
| Joinville                 | 3 |
| Lages                     | 3 |
| Laguna                    | 1 |
| Lontras                   | 1 |
| Mafra                     | 1 |
| Navegantes                | 1 |
| Palhoça                   | 1 |
| Penha                     | 1 |
| Pomerode                  | 1 |
| Rio do Sul                | 1 |
| Rio Negrinho              | 1 |
| Santo Amaro da Imperatriz | 1 |
| São Bento do Sul,         | 1 |
| São Francisco do Sul      | 1 |
| São João Batista          | 1 |
| São José, Biguaçu         | 1 |
| São Miguel do Oeste       | 1 |
| Seara                     | 1 |
| Sombrio                   | 1 |
| Tijucas                   | 1 |
| Timbó                     | 1 |
| Tubarão                   | 1 |
| Videira                   | 1 |
| Videira                   | 1 |
| Xanxerê                   | 1 |
| Xaxim                     | 1 |

5.6 A Licitante vencedora deverá apresentar o rol de estabelecimentos credenciados que atenda, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das exigências do quadro acima



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

(item 5.5), em até 15 (quinze) dias após o encerramento da Sessão Pública, devendo comprovar o atendimento integral em até 30 (trinta) dias;

### **03. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, mormente a regularidade financeira, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado, durante a vigência do contrato.

3.2 Indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRBio-03 e responder pela correta execução dos serviços;

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRBio-03 quando à execução dos serviços contratados;

3.4 Prestar atendimento “call center”, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para bloqueio em caso de perda ou roubo do cartão magnético, substituindo o cartão sem ônus ao contratante e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

3.5 Manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados juntos ao Contratante para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

3.6 Responsabilizar-se pelo ressarcimento em caso de prejuízos oriundos de falhas de segurança, exemplificativamente, clonagem de cartões;

3.7 Cadastrar novos postos por solicitação fundamentada do CRBio-03;

3.8 Promover o treinamento, sem custos, para pessoas indicadas, na sede do CRBio-03, capacitando-as a utilizar o Sistema;

3.9 Dar suporte de utilização do sistema, por telefone ou correio eletrônico, durante toda a vigência do contrato, de forma gratuita;

3.10 Efetuar o bloqueio imediato em caso de perda, furto ou extravio do cartão;

### **04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;

4.2 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

4.3 Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.4 Caso entenda pela prorrogação contratual, realizar, previamente, pesquisa de mercado;

5.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento ou outro serviço previsto neste edital e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato, além do relatório de consumo conforme o item 4.7 do Anexo I. O pagamento será creditado em conta-corrente ou por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

5.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributária;

5.3 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

5.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada, porém não exime a contratada da retenção dos tributos previstos no item 5.3 com relação às companhias aéreas e Infraero;

5.5 Anexas à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT);

5.6 Após a verificação da nota fiscal/fatura e das certidões apresentadas pela Contratada, o CRBio-03 terá até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para efetuar o pagamento.

5.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão nº 964/2012 – TCU.

5.8 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

5.9 O preço é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000558

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO 2016/000558 do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000558

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(emitida em papel timbrado da empresa)*

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão (**Pregão Presencial nº 2016/000558**), acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis, através de rede credenciada de postos, com disponibilização de cartão magnético para pagamento, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta, indicando a como percentual de taxa de administração do serviço objeto do Pregão Presencial nº 02/2017, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, conforme descrição constante do Anexo I:

**O percentual de taxa de administração do serviço ofertado é de .....%**

1. Dados cadastrais: \_\_\_\_\_ (nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante).
2. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital tratado e nos seus Anexos.
3. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação conforme dispõe o art. 64, §3 da lei 8666/93.).
4. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Razão Social)  
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)  
(nº. do RG do signatário)



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000558**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base  
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na  
definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000558**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 000478-03 e do outro \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, por seu representante legal infrafirmado, \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Pregão Presencial nº 2016/000558 celebram o presente contrato pelas condições a seguir:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de gerenciamento e controle para aquisição de combustíveis, através de rede credenciada de postos, com disponibilização de cartão magnético para pagamento, conforme as especificações constantes no Termo de Referência que será parte integrante deste contrato como Anexo I.

**Cláusula 2ª - DA VINCULAÇÃO**

2.1 Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital do Pregão Presencial nº 2016/000558 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**Cláusula 3ª - DO PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO**

3.1 Pelo serviço aqui ajustado, o Contratante pagará a Contratada, mensalmente, o valor correspondente ao somatório dos valores dos serviços efetivamente prestados mais o valor da taxa de administração correspondente a .....%, conforme os termos da proposta;

3.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal (NF) pela contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da licitação e contrato, além do relatório de consumo

SEDE: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP: 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax (51) 3076-0031 - E-mail: atendimento@crbio03.gov.br - www.crbio03.gov.br

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101 sala 902- 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade  
Florianópolis/SC - CEP: 88.036-570 - Fone/Fax: (48) 3222-6302 - E-mail: crbio03sc@crbio03.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

conforme o item 4.7 do Anexo I. O pagamento será creditado em conta-corrente ou por meio de boleto bancário, se outra não for a forma negociada;

3.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributária;

3.4 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

3.5 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada, porém não exime a contratada da retenção dos tributos previstos no item 5.3 com relação às companhias aéreas e Infraero;

3.6 Anexas à fatura de serviços, a contratada deverá comprovar, através das respectivas certidões, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho (CNDT);

3.7 Após a verificação da nota fiscal/fatura e das certidões apresentadas pela Contratada, o CRBio-03 terá até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para efetuar o pagamento.

3.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão nº 964/2012 – TCU.

3.9 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.10 O preço é completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

3.11 O valor total mensal estimado para a contratação é R\$ 2.425,60, conforme as tabelas abaixo:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

| <b>Tabela 1: 2 Cartões Institucionais</b> |                                   |                     |
|---|-----------------------------------|---------------------|
| <b>Descrição do produto/serviço</b>       | <b>Quantidade estimada mensal</b> | <b>Valor mensal</b> |
| Gasolina comum                            | 250 litros                        | R\$ 1.000,00        |

| <b>Tabela 2: 8 Cartões Pessoais</b> |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <b>Valor mensal por cartão</b>      | <b>Valor total mensal</b> |
| R\$ 178,20                          | R\$ 1.425,60              |

3.12 A Contratante efetuará o pagamento dos combustíveis e serviços efetivamente abastecidos/utilizados nos cartões institucionais mensalmente e o pagamento do valor mensal nos cartões pessoais, não se responsabilizando por qualquer tipo de “consumo mínimo” ou “utilização mínima”;

3.13 O pagamento ocorrerá pela seguinte rubrica orçamentária: 6.3.1.3.01.02.001 – Despesas com Veículos, Combustíveis e Lubrificantes.

**Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, mormente a regularidade financeira, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado, durante a vigência do contrato.

4.2 Indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRBio-03 e responder pela correta execução dos serviços;

4.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CRBio-03 quando à execução dos serviços contratados;

4.4 Prestar atendimento “call center”, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para bloqueio em caso de perda ou roubo do cartão magnético, substituindo o cartão sem ônus ao contratante e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;

4.5 Manter atualizado endereço, inclusive eletrônico, e telefones cadastrados juntos ao Contratante para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

4.6 Responsabilizar-se pelo ressarcimento em caso de prejuízos oriundos de falhas de segurança, exemplificativamente, clonagem de cartões;

4.7 Cadastrar novos postos por solicitação fundamentada do CRBio-03;



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.8 Promover o treinamento, sem custos, para pessoas indicadas, na sede do CRBio-03, capacitando-as a utilizar o Sistema;

4.9 Dar suporte de utilização do sistema, por telefone ou correio eletrônico, durante toda a vigência do contrato, de forma gratuita;

4.10 Efetuar o bloqueio imediato em caso de perda, furto ou extravio do cartão.

### **Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Efetuar os pagamentos com estrita observância das condições pactuadas;

5.2 Acompanhar a execução do contrato através de gestor de contratos especialmente designado, na forma prescrita na Lei nº. 8.666/93;

5.3 Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 Caso entenda pela prorrogação contratual, realizar, previamente, pesquisa de mercado;

5.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento ou outro serviço previsto neste edital e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada.

### **Cláusula 6ª - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 meses, conforme o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

6.2 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal.

### **Cláusula 7ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### **Cláusula 8ª- DAS PENALIDADES**

8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de



## CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará também sujeita a multa com os seguintes percentuais e condições:

8.2.1 De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

8.2.2 As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a rescisão do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

8.2.3 De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento parcial de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de não atendimento das condições estabelecidas no presente edital, contrato e/ou na Lei de Licitações;

8.2.4 De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser cumulada com as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou de declaração de inidoneidade.

8.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

8.5 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

8.6 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

8.7 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

8.8 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

8.9 A sanção prevista no subitem 8.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 8.1.

**Cláusula 9ª - DA RESCISÃO**

9.1 Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93;

9.2 A rescisão poderá ser unilateral – pela Administração -, amigável ou judicial de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8666/93.

**Cláusula 10ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do art. 61, parágrafo único da lei 8666/93.

**Cláusula 11ª - DO FORO**

11.1 Para dirimir eventuais litígios resultantes deste instrumento convocatório será competente a Justiça Federal da 4ª Região, subseção judiciária de Porto Alegre.

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, .... de ..... de 2017.

---

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO  
CLARICE LUZ  
Conselheira Presidente - CRBio 00478-03

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000558

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**a)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**b)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**b.1)** Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

**c)** Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000558**

**ANEXO VII  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....credencia o(a) Sr(a).....  
CPF N.º....., CI N.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à presente licitação, Pregão Presencial n.º 2016/000558, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

---

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da Empresa  
**COM FIRMA RECONHECIDA**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC  
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 02/2017 - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/000558**

**ANEXO VIII  
MODELO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO  
INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)  
(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal